



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	je

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 198/2016

Data: 06/06/16

Ass. _____

Of. Gab. N.º 268/2016

Serafina Corrêa, RS, 03 de junho de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 47/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 47, de 2016, que ***"Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor da Categoria Funcional de Agente Administrativo e a custear despesas de passagem e alimentação, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE – Guaporé e dá outras providências"***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 198/2016

Data: 06/06/16

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 30 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor da Categoria Funcional de Agente Administrativo e a custear despesas de passagem e alimentação, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE – Guaporé e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Cartório Eleitoral da 22.ª ZE - Guaporé, servidor municipal da categoria funcional de Agente Administrativo, com ônus para o Município, e a custear as despesas de passagens e alimentação ao servidor municipal que for designado.

§ 1º A cedência de que trata o *caput* é pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de sessenta meses.

§ 2º O custeio fica convencionado em R\$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos) para cada dia trabalhado no Cartório Eleitoral e será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores municipais, cujo valor será corrigido, anualmente, através de decreto, pelo mesmo índice oficial aplicado à atualização da VRM - Valor de Referência Municipal.

§ 3º O Cartório Eleitoral fornecerá atestado dos dias efetivamente trabalhados, devendo encaminhá-lo ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 2º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0185.2009 - Manutenção Atividades Funcionamento da Secretaria de Administração.
31.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, de maio de 2016, 55ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa-RS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSessoria JURÍDICA.
EM 05/06/2016
Assessor Jurídico - CAB/RS 6127



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica Su

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 198/2016

Data: 06/06/16

Ass. _____ Su

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 30 DE MAIO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a ceder Servidor da Categoria Funcional de Agente Administrativo e a custear despesas de passagem e alimentação, para prestar serviços ao Cartório Eleitoral da 22ª ZE – Guaporé”

O Município de Serafina Corrêa vem colaborando com o Cartório Eleitoral há vários anos, prestando os mais diversos tipos de serviços, tendo, inicialmente, sido estipulado o vencimento da cedência e do custeio em referência para 31 de maio de 2010, ocorrendo, posteriormente, prorrogações sucessivas, através de Leis específicas.

Ocorre que face aos trâmites finais do procedimento de revisão biométrica dos eleitores e da preparação e realização do Pleito Eleitoral deste ano, há necessidade de se renovar a cedência, pois, esgotada a vigência da lei anterior.

Diante do exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, para atender à solicitação da Justiça Eleitoral.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de maio de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04
Prefeito Municipal